



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7667 - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Divulgação: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Publicação: terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo: 581897

INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2025

PROCESSO 25.0.000166473-8

Dispõe sobre a manutenção do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor designados para funções de Gestão Pedagógica ou Apoio Administrativo Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 16.256, de 25 de março de 2009, que tratam da suspensão do estágio probatório nos casos em que o servidor se afasta do exercício das atribuições típicas do cargo efetivo, bem como definem as hipóteses em que sua continuidade somente se mantém mediante desempenho das atividades próprias da carreira;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório (CADEP-SMAP), no Processo SEI nº 25.0.000064588-8, reconhecendo a possibilidade de manutenção do estágio probatório quando houver exercício concomitante das atribuições docentes e de atividades de Gestão Pedagógica, desde que preservada a avaliação objetiva das competências inerentes ao cargo de Professor;

CONSIDERANDO o crescente número de servidores ingressantes na Rede Municipal de Educação, muitos dos quais manifestam interesse em compor equipes pedagógicas e exercer atividades de Apoio Administrativo Escolar;

CONSIDERANDO a relevância das funções pedagógicas na promoção da aprendizagem, no alinhamento curricular e na consolidação das diretrizes educacionais estabelecidas pela Rede Municipal de Educação de Porto Alegre;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronizar procedimentos e estabelecer parâmetros claros e uniformes para o acompanhamento, avaliação e consolidação do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor, inclusive quando designados para funções pedagógicas ou de apoio administrativo escolar,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta os critérios para a manutenção do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor, quando designados, de forma concomitante ao exercício da docência, para o desempenho de funções de Gestão Pedagógica (Supervisor Escolar, Orientador Educacional ou Coordenador Pedagógico) ou para funções de Apoio Administrativo Escolar (Coordenador de Turno), no âmbito da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre.

Art. 2º O estágio probatório não será suspenso, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 16.256/2009, quando o servidor designado para funções de Gestão Pedagógica ou para funções de Apoio Administrativo Escolar:

- I – Permanecer desempenhando, com regularidade, as atividades nucleares do cargo de Professor, com no mínimo 20 (vinte) horas semanais de docência;
- II – Possuir designação formal emitida pela unidade escolar, com discriminação da carga horária destinada à docência e à função exercida.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I – Atividades nucleares do cargo de Professor: aquelas realizadas em sala de aula, diretamente com estudantes, compreendendo planejamento, regência, execução e avaliação pedagógica;
- II – Funções de Gestão Pedagógica: aquelas desempenhadas no âmbito da Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica;
- III – Funções de Apoio Administrativo Escolar: aquelas relativas à organização operacional da rotina escolar, desempenhadas no âmbito da Coordenação de Turno.

Art. 4º Compete à Direção da unidade escolar:

- I – Formalizar a designação do servidor para função de Gestão Pedagógica ou de Apoio Administrativo Escolar, por meio de Processo SEI destinado ao acompanhamento de quadro de Recursos Humanos, contendo a indicação da carga horária destinada à docência e às atribuições da função designada;
- II – Assegurar o cumprimento da carga horária mínima de docência prevista nesta Instrução Normativa;
- III – Acompanhar o desempenho funcional do servidor estagiário nos termos dos instrumentos avaliativos definidos pela SMED, garantindo o registro das informações necessárias à verificação de sua atuação docente;
- IV – Manter arquivamento dos documentos que comprovem a designação, a distribuição de carga horária, as atividades desempenhadas e as avaliações realizadas, para fins de controle, auditoria e instrução processual;
- V – Comunicar formalmente à Diretoria de Gestão de Pessoas qualquer alteração na carga horária docente ou na função designada, para fins de atualização cadastral e continuidade da avaliação do estágio probatório.

Art. 5º O descumprimento da carga horária mínima de docência prevista no art. 2º implicará a suspensão do estágio probatório, nos termos do Decreto Municipal nº 16.256/2009, retomando-se a contagem do tempo de avaliação quando restabelecidas as condições para sua continuidade.

Art. 6º A SMED poderá expedir normas complementares, formulários, orientações e fluxos operacionais necessários ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.